



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.911/0001-32

LEI MUNICIPAL N° 1139, 08 de outubro de 2021.

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE DE RESERVA DO IGUAÇU – AMIRI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, VITÓRIO ANTUNES DE PAULA, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE DE RESERVA DO IGUAÇU – AMIRI**, com sede na Rua dos Tropeiros, s/nº, cidade de Reserva do Iguaçu – PR.

Art. 2º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública quando a entidade beneficiada:

- I) substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

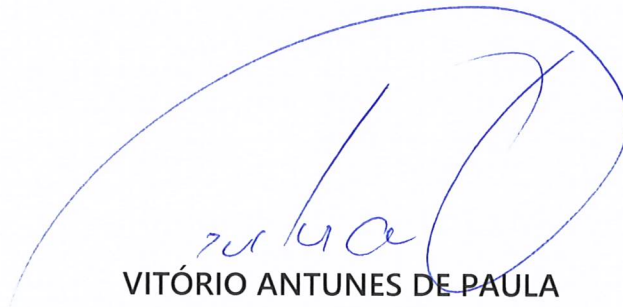
CNPJ: 01.612.911/0001-32

II) alterar sua razão social ou denominação e não solicitar a Câmara Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do registro público, necessária alteração da lei respectiva.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Estado do Paraná, 08 de outubro de 2021.



VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu